



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 363/2.019.

Em 12 de junho de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 78/2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 459/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 78/2019- DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO NATURAL DA "RUA JOSÉ ANTONIO CAPEL SANCHES", NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº **146**

AUTÓGRAFO Nº 459/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 78/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO NATURAL DA "RUA JOSÉ ANTONIO CAPEL SANCHES", NOS TERMOS QUE ESPECIFICA

Projeto de Lei nº 78/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. A Rua José Antonio Capel Sanches, denominada pela Lei nº 3.926, de 24 de maio de 2001, estende-se aos trechos das vias públicas denominadas Marginal "A" do loteamento Residencial Atenas, Marginal "01" do loteamento Residencial San Marino e parte da Marginal Direita da Rodovia Deputado Roberto Rollemberg SP-461, no sentido Birigüi/Buritama, já existente, entre o Loteamento Portal da Pérola II até a Avenida Antônio da Silva Nunes, e seu prolongamento natural.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos onze de junho de dois mil e dezenove.

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

**LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.**

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.**

**ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.**